

PUBLIQUE-SE

05 MAR 2015

*Priscilla S. Damasceno*

Matrícula nº 227916

Chefe de Gabinete da DGER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0002-2013, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E O DISTRITO FEDERAL, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINAL E OUTRAS ADEQUAÇÕES.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.530.279/0001-15, doravante denominado apenas SENADO, com sede na Praça dos Três Poderes em Brasília - DF, CEP 70.165-900, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sra. Ilana Trombka, e o DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Relações Institucionais e Sociais, Sr. Marcos de Alencar Dantas, resolvem, com fundamento nas cláusulas décima primeira e décima sexta, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em referência, observando, no que for cabível, o disposto no art. 116 da Lei 8.666/93; no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 3, de 20 de fevereiro de 2013; e nas demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO é estabelecer cronograma de reciprocidade para 2015 e alteração das Cláusulas Décima Primeira, Décima Terceira e Décima Sexta do Acordo de Cooperação Técnica, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por dois anos, de 6 de março de 2015 até 5 de março de 2017, a vigência do presente instrumento, o qual pode ser novamente

*MM*

*d*

*de*

SECON

Folha 388

*de*

Rubrica

prorrogado até 5 de março de 2018. Novo Acordo deverá ser celebrado ao final da vigência desse, se prorrogado for.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AUTORIDADE DE CONTATO

Toda documentação formal a ser estabelecida para a definição dos servidores que serão oferecidos entre os PARTICIPES, bem como substituições, devoluções e demais comunicações extraordinárias deverão se dar entre o Gabinete da Diretoria-geral do SENADO e o Gabinete da Casa Civil do Governo do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimentos entre as autoridades de contato definidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e formalizados entre as partes por meio de Termos Aditivos ou Protocolos Complementares. O Termo Aditivo de prorrogação deverá ser assinado pela Diretora-geral do SENADO e pelo Secretário e Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE RECIPROCIDADE

Em cumprimento à Clausula Quarta do Acordo e considerando o atual quantitativo de servidores do SENADO em exercício no DISTRITO FEDERAL, fica estipulado que este último apresentará um total de onze servidores das seguintes áreas de interesse do SENADO: engenharia, arquitetura, tecnologia da informação ou contabilidade pública, de acordo com o seguinte cronograma:

Até 31/3/2015: 3 servidores;  
Até 30/6/2015: 4 servidores; e  
Até 31/12/2015: 4 servidores.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS NECESSIDADES MUTUAS

Adicionalmente, nos termos da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica, considerando a cessão de profissionais de saúde pelo SENADO em exercício no DISTRITO FEDERAL, poderão as partes reciprocamente, prestar, nas suas dependências e com seus quadros técnicos, serviços não onerosos de apoio a perícias de saúde relacionadas aos programas de assistência à saúde de parlamentares e servidores, permitindo que qualquer das partes solicite à outra manifestação de profissional de saúde especializado pertencente aos seus quadros efetivos, nos casos excepcionais em que for necessária perícia externa em função de impedimento, suspeição ou divergência entre o beneficiário e o serviço responsável pela perícia interna.



CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

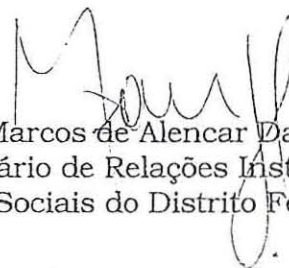
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica não tratadas neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 4 de março de 2015.

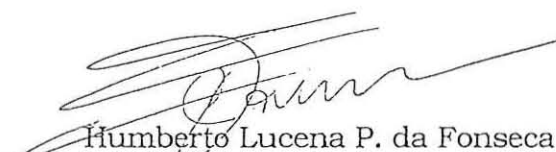


Ilana Trombka  
Diretora-geral do Senado Federal



Marcos de Alencar Dantas  
Secretário de Relações Institucionais  
e Sociais do Distrito Federal

Testemunhas:



Humberto Lucena P. da Fonseca  
Diretor-geral Adjunto de  
Contratações do Senado Federal



Manoel Antonio Vieira Alexandre  
Secretário Adjunto Secretário de  
Relações Institucionais e Sociais do  
Distrito Federal